



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 04, publicada em 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a Instrução Normativa nº 03, de 18 de setembro de 2014, que estabelece os procedimentos legais para requerimento de Anuência Prévia Municipal, Autorização Ambiental e Dispensa de Licenciamento Ambiental.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Código Ambiental do Município de Jaguaré/ES, RESOLVE:

Art. 1º Os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 2º da IN nº 004, de 18 de setembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

%Art. 2º (...)

(...)

- III - Cópia do comprovante de pagamento da taxa (Documento de Arrecadação Municipal - DAM) correspondente ao que for requerido (Anuência Prévia Municipal ou Autorização Ambiental);
- IV - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais . CND;
- V - Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;
- VI - Cópia da Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada;
- VII - Em caso da atividade estar localizada em Zona Rural do Município, apresentar cópia da Certidão de Ônus e CCIR atualizada do imóvel rural (emitido a no máximo 60 dias);
- VIII - Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica . CNPJ (registrado no Município onde será realizada a atividade) ou do Cadastro de Pessoa Física . CPF;+

Art. 2º Ficam incluídos no art. 2º da IN nº 004, de 18 de setembro de 2014, os parágrafos primeiro e segundo, com a seguinte redação:

%§ 1º Estão dispensadas de apresentar os documentos previstos nos incisos II e VII deste artigo quando o requerimento tratar de atividades de exploração e produção de óleo e gás natural,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMA

mesmo nas atividades em imóvel rural, podendo os mesmos ser juntados durante a tramitação do processo.

§ 2º No ato do protocolo, o requerente deverá apresentar os documentos originais previstos nos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo para conferência.+

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

André Altoé Marinato

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Decreto nº 260/2013

Registrado e Publicado na data supra em conformidade com o Art. 92 da LOM.